



1  
Cmfp  
15

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

ALVARÁ DE LOTEAMENTO  
SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Nº 5/2004

Nos termos do artigo 74º do Decreto Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei 177/01, de 4 de Junho, é emitido o alvará de loteamento nº 5/04, em nome de **Pedro Miguel Rodrigues Ventura**, contribuinte 196 680 115, portador do Bilhete de Identidade nº 9539072, emitido em 4/03/1999, pelo Arquivo de Identificação de Coimbra, casado, residente em Anobra e **João Paulo Rodrigues Ventura**, contribuinte 192 570 493, portador do Bilhete de Identidade nº 10169865, emitido em 31/08/1998, pelo Arquivo de Identificação de Coimbra, casado, residente em Casével, que titula a aprovação da operação de loteamento do prédio sito em Barros de Baixo - Anobra, freguesia de Anobra e concelho de Condeixa-a-Nova, descrito na Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova, sob o nº 00687/130994, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 348, da respectiva freguesia.

A operação de loteamento aprovada por deliberações camarárias de 7/07/03, 2/12/03 e 17/05/04, respeita o disposto no Plano Director Municipal, e apresenta, de acordo com a planta que constitui o anexo I, as seguintes características:

**Relativamente à operação de loteamento:**

Área do prédio a lotear	1 250.00m <sup>2</sup>
Área total de construção	375.00m <sup>2</sup>
Número de lotes constituídos	2
Área total dos lotes	1 250.00m <sup>2</sup>

2  
7/19

luis

Área do lote 1	625.00m <sup>2</sup>
Área de implantação – lote 1	
Café-churrascaria	125.00m <sup>2</sup>
Área de implantação – lote 1	
Anexo	30.00m <sup>2</sup>
Número de pisos	1
Finalidade	Café – Churrascaria

Área do lote 2	625.00m <sup>2</sup>
Área de implantação – lote 2	
Moradia	119.00m <sup>2</sup>
Área de implantação – lote 2	
Anexo	30.00m <sup>2</sup>
Número de pisos	2
Finalidade	Moradia

Destinados a café-churrascaria, moradia, com a área, finalidade, área máxima de implantação, área de construção, número de pisos, como se discriminam na parte correspondente da planta síntese anexa ao presente alvará de loteamento como documento anexo I, que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.

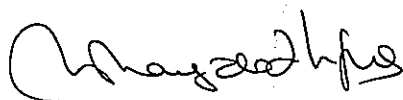
**Condicionamentos da aprovação:**

Condicionantes à construção – os anexos a construir deterão as características definidas na alínea b) do artigo 2º do RMUETOU em vigor, ou seja, serão telheiros/alpendres abertos ao exterior em pelo menos duas das frentes e terão uma área não superior a 30m<sup>2</sup> e não deverão ultrapassar a altura máxima de 3 metros.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei 177/01, de 4 de Junho.

Município de Condeixa-a-Nova, 31 de Maio de 2004

A Vice Presidente



Dra Maria Margarida David Lopes Guedes

Registado na Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, no livro nº 1, em 31 de Maio de 2004

A Técnica Superior Principal



Maria de Fátima Reis